

**EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 13/2021  
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC**

**PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**CONSOLIDADO**

**ARTES VISUAIS / PRODUÇÃO (PRESENCIAL E/OU ONLINE)**

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos de **ARTES VISUAIS/ PRODUÇÃO (PRESENCIAL E/OU ONLINE)**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I. OBJETO DESTE CONCURSO**

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos (presencial e/ou *on-line*) que tenham por objeto a produção de exposições inéditas de artes visuais a serem realizados no Estado de São Paulo por proponentes sediados no Estado de São Paulo.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes sediados (proponente Pessoa Jurídica) em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e também comprovar sede (no caso de inscrição efetuada por proponente Pessoa Jurídica) em município do Estado de São Paulo que não seja a capital, o qual será verificado no momento da contratação.

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes ou de cooperados (em se tratando de Cooperativas) que não foram selecionados no Edital ProAC nº 09/2020.

1.2.3. **Indutores de inclusão com acréscimo na pontuação:** A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:

**a) Etnia/cor:**

1) Proponentes Pessoa Jurídica: Responsáveis legais de pessoa jurídica ou cooperados (no caso de cooperativas) autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos: + 0,5 ponto.

**b) Gênero:**

1) Proponentes Pessoa Jurídica: Responsáveis legais de pessoa jurídica ou cooperados (no caso de cooperativas) Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não-binários: + 0,5 ponto.

**c) Pessoa com Deficiência:**

1) Proponentes Pessoa Jurídica: Responsáveis legais de pessoa jurídica ou cooperados (no caso de cooperativas) com deficiência: 0,5 pontos.

1.2.3.1. Caso o proponente ou cooperado (no caso de cooperativas) pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.3 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no sistema de inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

**1.3. Prazo de execução do projeto:** o prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

## **II. VALOR DISPONIBILIZADO**

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será conforme escolha do proponente de acordo com os seguintes Módulos:

- a) Módulo I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
- b) Módulo II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

2.1.1. Tendo em vista tratar-se de Edital realizado com recursos estaduais o proponente deverá usar o recurso recebido deste Edital preferencialmente para despesas realizadas no Estado de São Paulo.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso 2021.

2.5. O valor referido no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos suplementares serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

### **III. DEFINIÇÕES**

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Artes Visuais:** representam um conjunto de manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, como a pintura, a escultura, a gravura, o desenho, a fotografia, a videoarte, a performance, a instalação, a arte em mídias eletrônicas e digitais e outros experimentos artísticos.
- b) **Produção e Exposições Inéditas de Artes Visuais:** é aquele que contempla a produção de um trabalho artístico com sua exposição pública, individual ou coletiva, ainda não realizada, por um período de, no mínimo, 02 (duas) semanas. O trabalho poderá compreender, de acordo com seus objetivos e conceitos, uma ou mais obras de arte, que poderá ser produzida individualmente ou coletivamente.
- c) **Formato on-line:** feito via transmissão ao vivo (*live*) ou gravação e disponibilização on-line, ambos formatos pelo período de no mínimo 2 semanas.
- d) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- e) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme estabelecido no artigo 17 do Decreto nº 54.275/2009.
- f) **Proponente:** a **pessoa jurídica** que inscreve projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- g) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

### **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

- a) **Proponente pessoa jurídica** que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital.

1) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.

4.2. As cooperativas, que são **proponentes pessoas jurídicas**, deverão também:

- a) Atestado de que o cooperado inscrito – interveniente/anuente – possui vínculo com a cooperativa.
- b) Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1, comprovar que o cooperado possui domicílio fora da capital do Estado de São Paulo, o qual será verificado no momento da contratação.
- c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a inscrição de projeto:

- a) Cujo proponente seja servidor do Governo do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária servidor do Governo do Estado de São Paulo.
- b) Cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, LAB, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
- c) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

## V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema *on-line* por meio do endereço: [www.proaceexpresso.sp.gov.br](http://www.proaceexpresso.sp.gov.br)

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **18 de maio de 2021** até às **23:59:59 (horário de Brasília)** do dia **07 de julho de 2021**.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.

5.4.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

5.4.1.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

5.5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 40% (quarenta por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

## VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**6.1. PROJETO:** No sistema online, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

- a)** Apresentação do projeto.
  - 1) A apresentação também pode ser acrescida de um vídeo explicativo do projeto, no entanto, não é obrigatório.
- b)** Relevância: descrever o impacto e diferencial do projeto.
- c)** Descrição das ações/atividades.
- d)** Especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de croquis, texto, entre outros.
- e)** Previsão da(s) cidade(s) que receberá(ão) as ações do projeto.
- f)** Expectativa de público alcançado com o projeto.
- g)** Cronograma de execução.
- h)** Plano de divulgação.
- i)** Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no **Anexo I**.
  - 1) O projeto deverá apresentar o valor fixo, conforme definido no item 2.1., ou seja, não poderá apresentar valor menor do estabelecido.
  - 2) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
  - 3) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- j)** Currículo do proponente.
  - 1) No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
- k)** Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- l)** Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
- m)** Proposta de contrapartida.

**n)** Anexos:

- 1) Obrigatório: Opção de Cessão dos Direitos Autorais, conforme **Anexo II**, caso haja, **ou** Declaração Negativa de Opção de Cessão dos Direitos Autorais, conforme **Anexo III**.
- 2) Obrigatório: Termo de Compromisso assinado, conforme **Anexo IV ou Anexo V**.
- 3) Não obrigatório: Carta(s) de Anuênci(a)s do(s) local(is) de realização.
- 4) Não obrigatório: Informações adicionais.

**6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:** No sistema *on-line*, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:

**6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

- a)** Declaração de Inscrição, conforme **Anexo VI**.
- b)** Cartão do CNPJ.
- c)** Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
  - 1 - A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
  - 2 - Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.
- d)** Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e)** Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f)** Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.
- g)** No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:
  - 1) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
  - 2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.2.2. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.4.

6.2.4. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.4.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.4.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.4.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.4.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema online, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

## VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades artísticas; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Cada Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, e a viabilidade e a capacidade de realização, visando reconhecimento pelo meio de atuação e um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos

E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos
---	--	---------------

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A** e **B** respectivamente.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos, acrescidas do(s) Indutor(es) de inclusão, previstos no item 1.2.3. Os nomes dos membros de cada Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

7.5.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

## VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. Para os fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma aprovado:

8.1.1. Após a execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento da segunda parcela do recurso:

a) Relatório de Execução do projeto, conforme **Anexo VII**.

8.1.2. Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:

- a) Relatório Final do projeto, conforme **Anexo VIII**.
- b) Relatório(s) de acesso(s)/estatísticas de acesso(s) gerado(s) pela plataforma digital, no caso de projetos *on-line* (*live*).
- c) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- d) Cópia do borderô, caso haja.
- e) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- f) Informativo de despesas, conforme **Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- g) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme **Anexo X**.

h) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

## **IX. INFORMAÇÕES GERAIS**

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. Os projetos selecionados deverão realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias:

- 1) Gratuidade de 10% em todas as atividades/apresentações propostas.
- 2) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato.

9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo, registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.7. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.9. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

9.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.11. Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:

- a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: [comunicacaoproaceditais@sp.gov.br](mailto:comunicacaoproaceditais@sp.gov.br)
- b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: [suportesistemaproac@sp.gov.br](mailto:suportesistemaproac@sp.gov.br)

9.11.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.

9.11.2. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

9.12. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais.

Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo II - Declaração de opção de cessão de direitos autorais.

Anexo III – Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais.

Anexo IV – Modelo de Termo de Compromisso de Participação.

Anexo V - Declaração de não participação de terceiros no projeto.

Anexo VI – Declaração de inscrição.

Anexo VII – Modelo de Relatório de Execução do Projeto.

Anexo VIII – Modelo de Relatório Final do Projeto.

Anexo IX - Modelo de Informativo de Despesas.

Anexo X – Modelo de Declaração de atividades realizadas.

Anexo XI – Declaração de Conta-Corrente.

Anexo XII - Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Dias Aproximados</b>
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	45 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de	1 (útil)

	Projetos	
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos	7 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (útil)
9	Prazo de Saneamento de Falhas	3 (úteis)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo de Recurso	5 (úteis)
12	Resposta aos Recursos	7 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
14	Contratação	5 (úteis)
15	Pagamento	60 (corridos)
<b>Tempo Previsto</b>		<b>6 meses</b>

---

**Sérgio Sá Leitão**  
Secretário de Cultura e Economia Criativa

**ATENÇÃO!**

**Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento.**  
**Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.**